



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2011, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E
PLANEJAMENTO – SEGPLAN E A ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, NOS
SEGUINTE TERMOS:**

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado nos termos do § 2º do art. 47 da Lei Complementar nº 58/2006, alterada pela Lei Complementar nº 106/2006, pelo seu Procurador-Geral **DR. LUIZ CÉSAR KIMURA**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.649 e no CPF/MF nº 165.558.188-08, com a interveniência da **SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, com sede à Rua 82, nº 400, 7º andar, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Sul, nesta capital, ora representada por seu titular **JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, situada à Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, Goiânia-GO, neste ato representada pela sua Diretora Geral, **Sra. IDELMA RODRIGUES**, portadora do RG nº 1775668 – DGPC/GO e CPF sob o nº 492.158.841-49, residente em Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o **DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato de Gestão nº 001/2011, seu Plano de Trabalho e seus anexos, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas nas Lei Federais nº 8.666/1993, nº 9.637/1998 e nº 10.520/2002, bem como, nas Leis Estaduais nº 15.503/2005 e nº 17.405/2011, nos Decretos Estaduais nº 5.028/1999 e nº 8.039/2013, e na Instrução Normativa nº 37/2007 do GECONI, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato por mais 12 meses a partir de 01 de julho de 2018, o acréscimo do valor atual que é de R\$ 202.283.809,15 (duzentos e dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e nove reais e quinze centavos), e passará a ser de R\$ 205.152.344,49 (duzentos e cinco milhões, cento e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), inclusão do Parágrafo Quarto da Cláusula Nona, alteração do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Primeira, supressão do Parágrafo Décimo Segundo da Cláusula Décima Primeira, alteração da Cláusula Décima Quarta, alteração do Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Sétima, inclusão do Parágrafo Quarto da Cláusula Décima Sétima, alteração da Cláusula Vigésima Primeira. Para tanto, a partir deste termo aditivo, fica alterado no contrato original e nos termos aditivos as Cláusulas abaixo transcritas e o Plano de Trabalho e seus anexos, integrantes do Contrato de Gestão, que estabelecem os objetivos a serem executados e alcançados pela OVG, passando os mesmos a partir deste aditivo a vigorar com a redação readaptada em anexo.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Alterações das Cláusulas do Contrato Original, que a partir deste termo aditivo passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA” – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O Valor total deste Contrato de Gestão a partir deste aditivo, passará a ser de **R\$205.152.344,49 (duzentos e cinco milhões, cento e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).**

No valor total está contemplado o valor pago pelo Estado a título de remuneração e contribuição previdenciária dos servidores do Estado colocados à disposição da OVG, no montante estimado de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, devendo este ser deduzido dos repasses mensais.

I – DA FORMA DE REPASSE DO VALOR DECORRENTE DESTE TERMO ADITIVO REFERENTE:

a) Aos Programas Sociais:

A SEGPLAN, para o cumprimento dos objetivos e metas pactuados neste Instrumento, repassará à OVG, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho deste Contrato, o valor estimado de R\$ 18.144.301,62 (dezoito milhões, cento e quarenta e quatro mil, trezentos e um reais e sessenta e dois centavos), sendo R\$ 8.986.210,03 (oito milhões, novecentos e oitenta e seis mil, duzentos e dez reais e três centavos) para o presente exercício, à conta da dotação orçamentária nº 2018 2702 08 244 1054 2.290 03 (100), constante do orçamento da SEGPLAN, conforme Notas de Empenho abaixo, e o restante no exercício subsequente sob dotação orçamentária apropriada da SEGPLAN que deverá ser indicada na respectiva Lei Orçamentária;

R\$ 1.122.000,00 (um milhão, cento e vinte e dois mil reais), para o **Complexo Gerontológico Sagrada Família**, conforme nota de empenho nº2018.2702.009.028;

R\$ 280.647,97 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos), para o **Centro de Convivência de Idosos Vila Vida**, conforme nota de empenho nº2018.2702.009.029;

R\$ 326.529,15 (trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e nove reais e quinze centavos), para o **Centro de Convivência de Idosos Cândida de Moraes**, conforme nota de empenho nº2018.2702.009.030;

R\$ 747.815,66 (setecentos e quarenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e seis centavos), para o **Centro de Convivência de Adolescentes Novo Mundo**, conforme nota de empenho nº2018.2702.009.032;

R\$ 343.739,10 (trezentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e nove reais e dez centavos), para o **Centro de Convivência de Idosos Norte Ferroviário**, conforme nota de empenho nº2018.2702.009.031;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

R\$ 314.055,01 (trezentos e quatorze mil, cinquenta e cinco reais e um centavo), para o **Centro Social Dona Gercina Borges**, conforme nota de empenho nº2018.2702.009.033;

R\$ 712.809,30 (setecentos e doze mil, oitocentos e nove reais e trinta centavos), para a **Casa do Interior de Goiás**, conforme nota de empenho nº2018.2702.009.034;

R\$ 89.325,98 (oitenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e oito centavos), para o **Centro Goiano de Voluntários**, conforme nota de empenho nº2018.2702.009.035;

R\$ 3.151.413,84 (três milhões, cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), para a **Gerência de Assessoramento e Benefícios**, conforme nota de empenho nº2018.2702.009.036;

R\$ 1.897.874,02 (um milhão, oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dois centavos), para **Despesas de Apoio Operacional (Sede)**, conforme nota de empenho nº2018.2702.009.037;

b) Campanhas e Eventos:

A SEGPLAN, para o cumprimento dos objetivos e metas pactuados neste Instrumento, repassará à OVG, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho deste Contrato, o valor estimado de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo R\$ 9.770.000,00 (nove milhões, setecentos e setenta mil reais) para o presente exercício, à conta da dotação orçamentária nº 2018 2702 08 244 1054 2.289 03 (100), constante do orçamento da SEGPLAN, conforme notas de empenho nº 2018.2702.008.002, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); nº 2018.2702.008.003, no valor de R\$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil reais) e nº2018.2702.008.004, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), e o restante no exercício subsequente sob dotação orçamentária apropriada da SEGPLAN que deverá ser indicada na respectiva Lei Orçamentária;

c) Restaurante Cidadão

A SEGPLAN, para o cumprimento dos objetivos e metas pactuados neste Instrumento, repassará à OVG, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho deste Contrato, o valor estimado de R\$ 19.590.610,69 (dezenove milhões, quinhentos e noventa mil, seiscentos e dez reais e sessenta e nove centavos), sendo R\$ 9.610.836,37 (nove milhões, seiscentos e dez mil, oitocentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos) para o presente exercício, à conta da dotação orçamentária nº 2018 2350 08 244 1054 2291 03 (220), do Fundo de Proteção Social – PROTEGE, conforme nota de empenho nº2018.2350.010.004, e o restante no exercício subsequente sob dotação orçamentária apropriada do Fundo PROTEGE, conforme TDO nº 002/2018, que deverá ser indicada na respectiva Lei Orçamentária;

d) Bolsa Universitária

A SEGPLAN, para o cumprimento dos objetivos e metas pactuados neste Instrumento, repassará à OVG, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho deste Contrato, o valor estimado de R\$ 115.370.187,20 (cento e quinze milhões, trezentos e setenta mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos), sendo R\$ 60.467.293,60 (sessenta milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos) para o presente exercício, à conta da dotação orçamentária nº 2018 2350 12 364 1054 2288 03 (100), do Fundo de Proteção Social – PROTEGE, conforme notas de empenho nº2018.2350.041.002, no valor de R\$ 2.852.091,60 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, noventa e um reais e sessenta centavos), e



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

nº2018.2350.041.003, no valor de R\$ 57.615.202,00 (cinquenta e sete milhões, seiscentos e quinze mil, duzentos e dois reais), e o restante no exercício subsequente sob dotação orçamentária apropriada do Fundo PROTEGE, conforme TDO nº 004/2018, que deverá ser indicada na respectiva Lei Orçamentária;

e) Folha de Pessoal

A SEGPLAN, para o cumprimento dos objetivos e metas pactuados neste Instrumento, repassará à OVG, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho deste Contrato, o valor estimado de R\$ 41.547.244,98 (quarenta e um milhões, quinhentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos), sendo R\$ 20.525.095,25 (vinte milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos) para o presente exercício, à conta da dotação orçamentária nº 2018 2702 08 244 1054 2.290 03 (100), constante do orçamento da SEGPLAN, conforme nota de empenho nº 2018.2702.009.027, e o restante no exercício subsequente sob dotação orçamentária apropriada da SEGPLAN que deverá ser indicada na respectiva Lei Orçamentária;

f) Investimentos

A SEGPLAN, para o cumprimento dos objetivos e metas pactuados neste Instrumento, repassará à OVG, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho deste Contrato, o valor estimado de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para o presente exercício, à conta da dotação orçamentária nº 2018 2702 08 244 1054 2.290 04 (100), constante do orçamento da SEGPLAN, conforme nota de empenho nº 2018.2702.010.005.

“CLÁUSULA NONA” – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

PARÁGRAFO QUARTO - Fica autorizado a manutenção e movimentação dos recursos pela contratada em mais de 1 (uma) conta bancária, a fim de segregar os recursos oriundos do Tesouro Estadual, do PROTEGE-Bolsa Universitária e PROTEGE-Restaurante Cidadão em contas distintas.

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA” – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PARÁGRAFO QUINTO - Os relatórios e demonstrativos referidos no Parágrafo Primeiro desta Cláusula deverão ser apresentados pela OVG à SEGPLAN trimestralmente, até o último dia do mês subsequente ao da última referência do período, contemplando as informações relativas a cada mês de correspondência.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Suprimido.

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA” – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente termo aditivo terá vigência de 01 (um) ano a partir de 01 de julho de 2018, podendo ser renovado ou ter seu prazo dilatado através de Termo Aditivo, após a demonstração da consecução dos objetivos, das metas estabelecidas e da avaliação favorável pela SEGPLAN.



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA” – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inobservância pela CONTRATADA de regra constante deste Contrato de Gestão ou de lei, bem como a omissão na prestação de contas e/ou utilização incorreta dos recursos lhe repassados, autorizará a CONTRATANTE, garantido o contraditório e ampla defesa, aplicar as penalidades abaixo:

- a) Advertência
- b) Suspensão da execução do contrato de gestão;
- c) Multa, proporcional à gravidade do fato, aplicada individual e solidariamente também aos dirigentes da Organização Social, conforme previsto no artigo 15, §2º da Lei Estadual nº 15.503/2005;
- d) Rescisão do Contrato;
- e) Desqualificação;
- f) Instauração de Tomada de Contas Especial;

PARÁGRAFO QUARTO - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito da CONTRATANTE de exigir indenização dos prejuízos sofridos.

“CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA” – INTEGRAM O CONTRATO – Integram o presente Contrato de Gestão os Anexos I, II, III – Planos de Trabalho – IV e V – Indicadores e Sistemática de Acompanhamento e Avaliação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ADITIVOS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato e dos Termos Aditivos a que se refere o presente instrumento.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 26 dias do mês julho de 2018.

Pela CONTRATANTE:

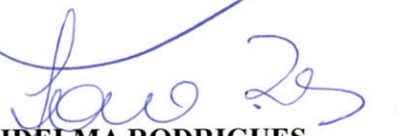

LUIZ CÉSAR KIMURA
Procurador-Geral do Estado



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

JOAQUIM CLÁUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Secretário de Gestão e Planejamento

Pela CONTRATADA:


IDELMA RODRIGUES
Diretora Geral da OVG

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF nº _____
2 - _____ CPF nº _____